

2. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Importante ressaltar que os estudos apresentados forma considerados eficientes para a elaboração e fundamentação do PARECER ÚNICO Nº 2075382/2013 (SIAM).

Considerando; que existe a Disponibilidade Hídrica para atividade do empreendimento.

Considerando; que não há registro de conflitos pelo Uso Múltiplo do recurso hídrico.

Considerando; o parecer favorável ao deferimento dos técnicos da SUPRAM URC TMAP.

Considerando; que a CGH São Miguel Arcanjo possuirá um reservatório pequeno sem acumulação, que, incluindo a calha do rio, será de 582,38 m² (0,058238 hectares), com a cota de NA (nível de água) normal a 607,50 m e cota máxima da lâmina d'água na cota 609,0 m, com cerca de 87m de comprimento.

Considerando; que a operação da usina será a fio d'água e o vertedouro funcionará na quase totalidade do tempo, extravasando o excesso de água.

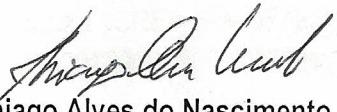
Considerando que; todo o excedente de água passará naturalmente sobre a barragem continuando seu percurso natural na calha do Ribeirão, com lâmina d'água máxima na cota de 609,00 m e altura na cota de 607,50 m. A mesma será equipada com uma comporta de fundo com dimensões de 1,50 x 1,50 m para vazão máxima de 38,40m³/s.

3. CONCLUSÃO

Resta esclarecido que o PA n.º09862/2008/002/2011, se encontra em conformidade as exigências legais.

Conclusivamente e, em respeito às normas e regulamentos estaduais vigentes, a FIEMG acompanha o parecer técnico interdisciplinar da SUPRAM, sendo favorável à concessão da Licença de Prévia + Licença de Instalação (LP + LI Concomitante).

Uberlândia, 04 Abril de 2013.


Thiago Alves do Nascimento.
2º Suplente da FIEMG do COPAM URC TMAP
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais